

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE NCR\$.28.030,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de NCR\$.28.030,00 (vinte e oito mil e trinta cruzéiros novos) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigentes:

LOCAL-GERAL-LETRA-ÍTEM

0			GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	3		SECRETARIA GERAL	
		B	MATERIAL DE CONSUMO	
		I	artigos de expediente, papéis, carbonos, fitas para máquinas, etc.	1.050,0
		II	artigos para conservação do Paço Municipal ...	150,0
1			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
	1		ARRECAÇÃO-DIVISÃO DA RECEITA	
		B	MATERIAL DE CONSUMO	
		II	aquisição de placas para veículos	400,0
		D	VIII assinatura da Caixa dos Correios do Departamento dos Correios e Telégrafos	30,0
2			DEFESA E SEGURANÇA	
	0		ADMINISTRAÇÃO	
	6		SEGURANÇA DE TRÂNSITO	
		D	MATERIAL PERMANENTE	
		I	aquisição de armamentos e demais materiais - - necessários a segurança	3.000,0
4			VIAÇÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	0		ADMINISTRAÇÃO	
		B	MATERIAL DE CONSUMO	
		I	aquisição e transporte de pedregulho e outros materiais para conservação de estradas de rodagens.....	20.030,0
6			EDUCAÇÃO E CULTURA	
	0		ADMINISTRAÇÃO	
	2		ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL	
		B	MATERIAL DE CONSUMO	
		II	materiais de limpeza e conservação dos prédios escolares	2.000,0
7			SAÚDE	
	0		ADMINISTRAÇÃO	
	2		ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIO E DOMICILIAR	
		I	auxílio a indigentes, inclusive despesas de - viagens, funerais e fornecimento de gasolina - para transportar doentes a hospitais de outras cidades	1.000,00
9			SERVIÇOS URBANOS	
	3		MATADOURO	
		B	MATERIAL DE CONSUMO	
		I	aquisição de lenha, lubrificantes e outros materiais necessários aos serviços	400,00
			TOTAL NCR\$.....	28.030,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do Excesso de Arrecadação previsto no corrente Exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Art. 4º - Regem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 21 de Maio de 1969.

as. Sergio Bettiol - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21 de Maio de 1969.

as. Sebastião Manoel Antunes - Secretário